





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 000006134/2024

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
16/09/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Stanley Araujo de Sousa

1. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS

SEI nº	Descrição
000005705/2024	Contratação do treinamento Desenvolvimento Gerencial, a ser realizado no período de 26 de agosto a 4 de setembro de 2024, na modalidade telepresencial.
000004410/2024	Contratação de empresa para capacitação de 2 (dois) servidores no curso "Retenções na Fonte de Impostos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e Serviços por Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal - Retenção de IR, CSLL, PIS/PASEP, COFINS, ISSQN e INSS", no período de 02 a 06/09/2024, na modalidade online
000002755/2024	Contratação de 4 (quatro) inscrições para o curso "Contratação direta e inexigibilidade de licitação com base na Lei 14.133/2021 e seus regulamentos, atualizada com a IN 67/2021 da dispensa eletrônica, sistema de registro de preços com simulação prática no sistema do ComprasNet", programado para ocorrer no período de 17 a 21 de junho de 2024, na modalidade on-line 100% ao vivo, com carga horária de 20 (vinte) horas-aula

2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Lei nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações e alterações significativas em relação à legislação anterior. Essa nova legislação, por ser recente, demanda um aprofundamento contínuo dos profissionais envolvidos em processos licitatórios e contratuais para garantir a correta aplicação de seus dispositivos e a otimização dos recursos públicos.

A necessidade de capacitação periódica se justifica por diversos motivos:

- Complexidade da Nova Lei: A Lei 14.133/2021 apresenta um conjunto de normas complexas e detalhadas, que exigem um estudo aprofundado para sua correta interpretação e aplicação.
- Adaptação às Novas Regras: A transição da legislação anterior para a nova lei exige que os profissionais se adaptem às novas regras e procedimentos, a fim de evitar erros e irregularidades.

- Evolução Contínua do Direito Administrativo: O direito administrativo é uma área em constante evolução, com o surgimento de novas jurisprudências e entendimentos doutrinários que impactam diretamente na prática da gestão de contratos.
- Prevenção de Impactos Financeiros e Legais: A falta de conhecimento da nova lei pode gerar diversos problemas, como a inadimplência contratual, a rescisão de contratos, a aplicação de sanções e a responsabilização dos agentes públicos.
- Melhoria da Eficiência e Transparência: A capacitação permite que os servidores públicos aprimorem suas habilidades na gestão de contratos, contribuindo para a otimização dos recursos públicos, a redução de custos e o aumento da transparência nos processos licitatórios.

Diante desse cenário, a capacitação contínua sobre fiscalização e gestão de contratos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 se mostra fundamental para:

- Atualizar os conhecimentos: Garantir que os servidores estejam atualizados sobre as últimas novidades e interpretações da lei.
- Uniformizar procedimentos: Promover a padronização dos procedimentos e a adoção de melhores práticas na gestão de contratos.
- Minimizar riscos: Reduzir o risco de erros e irregularidades, evitando prejuízos para a administração pública.
- Otimizar recursos: Contribuir para a otimização dos recursos financeiros e materiais, garantindo a obtenção de melhores resultados para a sociedade.
- Fortalecer o controle interno: Aprimorar o controle interno, aumentando a segurança e a confiabilidade dos processos licitatórios e contratuais.

Em resumo, a capacitação dos servidores públicos sobre a <u>Lei nº 14.133, de 1º de</u> <u>abril de 2021</u> é um investimento essencial para a modernização da gestão pública e para a garantia da legalidade e eficiência dos contratos administrativos.

Por fim, a Resolução CNJ 468/2022, art. 29, III estabelece que os órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ deverão capacitar os agentes públicos das áreas envolvidas nas contratações acerca dos temas e das disciplinas contidas nesta Resolução.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Apoio a Governança de TI	Maickel Roberto Neitzke

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. CATSER 21172:
- 4.2. Disponibilização do docente e despesas para com ele;
- 4.3. Fornecer programa com bibliografia e material de apoio (slides e textos);
- 4.4. Emitir certificado de participação para os inscritos;
- 4.5. Elaborar material de apoio às aulas para todos os participantes;
- 4.6. Curso online e ao vivo com gravação disponível por 8 dias;

- 4.7. Gerenciar os recursos humanos necessários para o desenvolvimento do Programa;
- 4.8. O curso deverá ser ministrado por profissionais renomados com extensa experiência e pós-graduado;
- 4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei no 14.133/21, em razão de riscos de baixa probabilidade, com baixo grau de impacto e danos aceitáveis, durante a execução contratual;
- 4.11. Trata-se de serviço comum nos termos do parágrafo único do art. 1° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c Art. 10, § 30, do Decreto no 10.024, de 20 de setembro de 2019, tendo como unidade de medida o alcance da meta de capacitação de servidores de Tecnologia da Informação e Comunicação na área de processo licitatório;
- 4.12. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação do curso pelos participantes mediante simples declaração de aproveitamento e aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos nas tarefas de rotinas de trabalho;
- 4.13. Em relação à qualificação técnica da contratada, uma declaração de que a empresa contratada tem experiência no ramo mediante apresentação de uma certificação de que tenha ministrado curso de natureza semelhante a outros entes públicos, é suficiente;
- 4.14. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do <u>art. 74,III,f da Lei nº</u> 14.133/2021.

A lei 14.133/2021 estabeleceu no art.74, III, f, in verbis,

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

. . . .

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. O curso deverá promover o conhecimento e a atualização necessária para o trabalho dos servidores de TIC envolvidos no processo de fiscalização e gestão de contratos de bens e serviços de TIC em conteúdo mais relevante da Lei 14.133/2021.
- 5.2. Além disso, deverá instigar discussões sobre as boas práticas mais relevantes sobre o tema e apresentar exemplos práticos de casos a fim de aplicar e exercitar o conhecimento ao longo de todo o curso
- 5.3. conteúdo programático deve envolver: CONTRATO 0 ADMINISTRATIVO; GARANTIAS CONTRATUAIS; SUBCONTRATAÇÃO; DURAÇÃO DOS CONTRATOS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS; REEQUILÍBRIO ADMINISTRATIVOS: ECONÔNICO-FINANCEIRO, REPACTUAÇÃO REAJUSTE; GESTAO Ε FISCALIZAÇÃO; APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

- 5.4. A Contratada pode substituir o docente por motivo de força maior;
- 5.5. A Contratada poderá adiar e/ou cancelar o curso até 3 (três) dias úteis, caso haja insuficiência de inscrições;
- 5.6. O cancelamento da inscrição por parte do treinando poderá ser realizada com até 3 (três) dias úteis antes da realização do evento, após este prazo deverá ser feita a substituição ou solicitação de crédito no valor da inscrição;
- 5.7. O participante deverá possuir no mínimo 75% de participação no curso, caso participe menos que este percentual, não receberá o certificado.

6. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

6.1. Haverá a capacitação para 12 (doze) servidores de TIC.

#	Nome	Unidade
1	Stanley Araujo de Sousa	Governança de TIC
2	Antônio Evangelista Cândido Júnior	Relacionamento com o Cliente
3	Carlos Eduardo Ferreira Marins	Relacionamento com o Cliente
4	Danilo Dias Braga	Infraestrutura e Segurança da Informação
5	Cyrius Gennyson Pinto de Almeida	Infraestrutura e Segurança da Informação
6	Maickel Roberto Neitzke	Governança de TIC
7	Gelly Whesley Neves Avila	Relacionamento com o Cliente
8	Gustavo Soares de Melo	Infraestrutura e Segurança da Informação
9	Rodrigo Silveira Alexandre	Infraestrutura e Segurança da Informação
10	José Alves Chagas Filho	Administrativo
11	Leonel Carneiro Pereira	Infraestrutura e Segurança da Informação
12	Antonio Raimundo de Brito Alho	Governança de TIC

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Valor Total (R\$): R\$ 19.080 (12 * R\$ 1.590,00).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em regra, conforme o art. 40 da Lei no 14.133/2021, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU). O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não há contratações correlatas e em virtude de o objeto ser uma capacitação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 10.1. OBJETIVO ESTRATÉGICO Nº9: Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional
- 10.1.1. INDICADOR CNJ: Índice de CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES(ICS)
- 10.1.2. META 18: Promover a capacitação de servidores
- 10.2. <u>Plano Anual de Capacitação de TIC 2024, página 7/7, item curso Gestão E Fiscalização De Contratos Administrativos.</u>

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 11.1. Para os Servidores:
- 11.1.1. Atualização de Conhecimentos: Os servidores estarão atualizados sobre as últimas alterações legislativas e as melhores práticas na área, garantindo que suas ações estejam sempre em conformidade com a lei.
- 11.1.2. Aprimoramento Profissional: A capacitação contribui para o desenvolvimento profissional dos servidores, aumentando sua qualificação e preparando-os para novas oportunidades de carreira.
- 11.1.3. Aumento da Confiança: Com o conhecimento aprofundado da lei, os servidores terão mais segurança ao tomar decisões e executar suas atividades.
- 11.1.4. Redução da Responsabilização: A capacitação ajuda a prevenir erros e irregularidades, reduzindo o risco de responsabilização pessoal dos servidores.
- 11.2. Para a Organização:
- 11.2.1. Aumento da Eficiência: A capacitação contribui para a otimização dos processos licitatórios e contratuais, resultando em maior eficiência e agilidade na execução dos serviços.
- 11.2.2. Redução de Custos: A prevenção de erros e irregularidades, bem como a escolha de fornecedores mais adequados, podem gerar uma significativa redução de custos para a organização.
- 11.2.3. Melhoria da Qualidade dos Contratos: A capacitação garante que os contratos sejam elaborados com maior rigor técnico, reduzindo o risco de problemas futuros.
- 11.2.4. Maior Transparência: A capacitação contribui para a maior transparência

dos processos licitatórios e contratuais, fortalecendo a imagem da organização e aumentando a confianca da sociedade.

- 11.2.5. Prevenção de Impactos Legais: Ao garantir o cumprimento da legislação, a capacitação ajuda a prevenir processos judiciais e outras sanções administrativas.
- 11.2.6. Alinhamento com as Boas Práticas: A capacitação permite que a organização adote as melhores práticas de gestão de contratos, alinhando-se com os padrões internacionais.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

12.1. **Justificativa da viabilidade**

A contratação de curso de formação para capacitação de servidores está alinhada com a orientação político-administrativa do TRT da 16ª Região, com o Planejamento Estratégico 2021-2026 e com o Plano Anual de Capacitação de TIC de 2024. Essa orientação envolve tanto a prestação de serviços diretamente percebidos pelo cidadão, quanto os serviços destinados à manutenção do funcionamento da máquina administrativa governamental.

13. RESPONSÁVEIS

MAICKEL ROBERTO NEITZKE

Chefe do Apoio de Governança de TI

STANLEY ARAUJO DE SOUSA

Gerente da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **MAICKEL ROBERTO NEITZKE**, **Chefe do Apoio de Governança de TI**, em 16/09/2024, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **STANLEY ARAUJO DE SOUSA**, **Integrante Demandante**, em 16/09/2024, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <u>Autenticar Documentos</u> informando o código verificador **0167752** e o código CRC **50DE5642**.

Referência: Processo nº 000006134/2024 SEI nº 0167752